



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Mucurici



PROTOCOLO GERAL 72/2026
Data: 27/03/2026 - Horário: 12:55
Legislativo

Alana

Projeto de Lei nº 008/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 008/2026

Mucurici-ES, 27 de março de 2026.

Exma. Senhora
Eliane Vieira Silva Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Exma. Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 008/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por intermédio do Decreto Municipal nº 4.455, de 26 de março de 2026, que será destinado à ampliação do Centro de Convivência do Idoso no âmbito do Município de Mucurici/ES, cuja obra encontra-se em avançado estágio de execução.

Ilustres, a normatização se apresenta de imperiosa necessidade, tendo em vista que o projeto trará inúmeros benefícios à população mucuriciense, vez que promoverá a integração e fortalecerá vínculos entre a população idosa deste Município, garantindo a todos o bem-estar social, o que demonstra o caráter de interesse público na medida.

Ademais, a ampliação do empreendimento propiciará um ambiente personalizado, com infraestrutura modernizada e com o aumento da funcionalidade do imóvel, garantindo maior conforto e qualidade de vida aos idosos, na medida em que abrigará uma maior quantidade do público frequentador.

Por fim, imperioso destacar que a área objeto deste procedimento é contígua/anexa ao imóvel onde está sendo construído o Centro de Convivência do Idoso nesta municipalidade, razão pela qual é o único imóvel propício para o Poder Público Municipal atingir a finalidade almejada.

Considerando o objeto da presente demanda, solicitamos a esta colenda Câmara de Vereadores a apreciação e votação deste Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ADILSON GONCALVES
FERREIRA:6533236970

0

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES
FERREIRA:6533236970
Módulo: CIBR - CIP - Backup - QCM - Certificado Digital PF A1 - QCM -
Presencial - CN=10360033000114 - C=BR - S=mgurici - M=Mucurici
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Assinatura
Data: 2026.03.27 11:56:45-0300
Formato: PDF - Editor: Versão: 2025.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR IMÓVEL.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por via amigável ou judicial, o imóvel urbano cuja área total mede **246,95m²** (Duzentos e quarenta e seis metros e noventa e cinco centímetros quadrados), pertencente a uma área maior que mede 427,92m², matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mucurici, Estado do Espírito Santo, sob o nº 5379, fls. 22, do Livro 02, aos 23/12/2013, limitando-se pelos seus diversos lados com: Clube Social de Mucurici-ES, Rua Bahia, Rua Vitória e Rua Santo Antônio, situado à Rua Vade Nogueira, nº 50, Centro, Município de Mucurici/ES, de propriedade de Jocelym Rodrigues da Penha, pelo valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), conforme laudo de avaliação expedido por profissional competente.

Art. 2º - O imóvel citado no artigo anterior destina-se à ampliação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Mucurici/ES, cuja obra já se encontra em avançado estágio de execução, o que trará inúmeros benefícios à população mucuriciense, vez que promoverá a integração e fortalecerá vínculos entre a população idosa desta municipalidade, garantindo a todos o bem-estar social, o que ratifica o caráter de interesse público na medida.

Art. 3º - Caso o proprietário do imóvel desapropriado não concorde com o valor avaliado pelo Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor fixado pelo Poder Judiciário, após trânsito em julgado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2026.

ADILSON GONCALVES FERREIRA:6533236970
0

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal